

Edital 004/2020 - Retificado

Dispõe sobre o processo de eleição para representantes do Colegiado do Câmpus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral nº 14/2020, de 10 de fevereiro de 2020, torna pública as normas abaixo:

1 Da organização

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	06/03/2020.
Período de Inscrição	Das 17h do dia 06/03 às 12h 18 h do dia 13/03/2020 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Homologação dos candidatos	16/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Recursos	16/03 após divulgação até às 23:59h do dia 17/03/2020.
Homologação após recursos	18/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Campanha eleitoral	18/03 a partir da homologação até 25/03/2020 às 18h.
Eleições	26/03/2020 das 09h às 21h. (Online via sistema Hélios)
Apuração dos votos	26/03/2020 a partir das 21h.
Divulgação dos resultados parciais	27/03/2020 a partir das 12h.
Recursos	27/03/2020 até 30/03/2020 às 12h - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Homologação do resultado final	30/03/2020 - divulgação após às 15h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

1.3 Será afixada nos murais do Câmpus Xanxerê a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2 Das vagas

2.1 As vagas para membros do Colegiado estão elencadas no quadro abaixo:

Membro	Número de vagas
Discente	2 titulares e 2 suplentes
Docente	2 titulares e 2 suplentes
Técnico-administrativo	2 titulares e 2 suplentes

3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 São requisitos para ser candidato a membro **DOCENTE e TÉCNICO ADMINISTRATIVO** ao Colegiado do Câmpus:

- I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC Câmpus Xanxerê;
- II. não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

3.2 São requisitos para ser candidato a membro **DISCENTE** ao Colegiado do câmpus:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo Câmpus Xanxerê.

4 Dos eleitores

4.1 São eleitores os alunos matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Câmpus Xanxerê, servidores docentes e técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente do Campus Xanxerê.

4.2 Cada segmento deverá votar em seus pares.

5 Da campanha eleitoral

5.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará os espaços do hall de entrada para a divulgação de material de campanha, que deverão ser retirados pelos candidatos antes do início das eleições.

5.3 Para os segmentos Docente e TAE será permitido o envio de um e-mail por candidato durante o período de campanha eleitoral para a lista "todos" do campus.

5.4 Para o segmento discente será permitido visitar as turmas aptas a votar uma única vez durante a campanha, desde que autorizado pelo professor destas turmas, utilizando-se no máximo de 5 minutos para isto.

5.5 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;
- II. A realização de propaganda em local não permitido;
- III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;
- IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;
- V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

6 Do processo de votação

6.1 O voto é facultativo;

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O eleitor(a) cujo nome não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação – *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 26/03/2020 na quinta-feira encerrando às 21h do mesmo dia (26/03/2020)** e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;
- II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;
- III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um)

candidato;

IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;

V. O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7 Da apuração

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

7.3 Os candidatos serão classificados, em cada segmento, pelo número de votos. Em cada segmento, o primeiro e o segundo classificado serão considerados eleitos como titulares; e o terceiro e o quarto classificados serão considerados eleitos como suplentes.

7.4 Em caso de haver mais candidatos em cada segmento com o mesmo número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFSC Câmpus Xanxerê;
- b) permanecendo o empate no segmento DOCENTE e TAE será considerado o candidato com maior grau de instrução;
- c) no segmento DISCENTE os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFSC;
- d) permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade;
- e) permanecendo o empate será realizado sorteio.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

9 Da homologação

9.1 Serão considerados eleitos os quatro candidatos com maior número de votos em cada segmento, sendo os dois primeiros classificados eleitos como titulares e os dois seguintes como suplentes.

9.2 A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital com o nome do candidato(a) eleito(a) e o número de votos.

10 Da posse

10.1 Os eleitos tomarão posse na primeira reunião do Colegiado do Câmpus Xanxerê após a homologação do resultado da eleição.

10.2 Se o candidato eleito estiver gozando Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, ou Licença para Capacitação na data prevista para a posse, deverá tomar posse na primeira reunião posterior ao seu retorno às atividades, e até esta data um dos suplentes participará das reuniões no período da sua ausência.

10.3 No caso previsto no item 10.2 o tempo de mandato contará da data prevista da posse e não da efetiva posse do candidato eleito.

10.4 Se o candidato eleito estiver gozando afastamento para pós-graduação sem substituto deverá protocolar pedido de antecipação de término de seu afastamento para o dia anterior à data prevista para a posse.

11 Considerações finais

11.1 Considerando cada segmento separadamente, caso não haja quatro candidatos inscritos para assumir a vaga dos segmentos TAE e Docente, a Direção-Geral indicará o servidor(a) que ocupará as vagas faltantes.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 06 de março de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

FABRICIO MACALI

IEDA ROTTAVA

RODOLFO DENK NETO

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____ requiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a) para

Membro:

Discente

Docente

Técnico-administrativo em Educação

do Colegiado do IFSC Câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, _____ de _____ de 2020.

Anexo II
FICHA DE RECURSO

Identificação do solicitante (nome): _____

À Comissão Eleitoral,

Solicito revisão do resultado da eleição, conforme a argumentação lógica e consistente descrita abaixo:

Xanxerê, _____ de _____ de 2020.